

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



7/6/67

- LEI Nº 1.430, DE 2 DE JUNHO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31/5/1967, PROMULGA A SEQUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE TURISMO, AUTORIZADO A CONCEDER UM AUXÍLIO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) AO DEPARTAMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DO CLUBE JUNDIAIENSE E CLUBE FILATÉLICO JUNDIAIENSE, DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS DO 1º FESTIVAL DA MÚSICA JUNDIAIENSE E PROMOÇÃO DE MOSTRAS FILATÉLICAS.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Pedro Favaro
(PEDRO FAVARO)
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.